



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DE CENTRAL DE TELEATENDIMENTO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRT6.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º. 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pelo Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 253.763.654-68 e portadora do RG n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **SAÚDE SUPLEMENTAR SOLUÇÕES EM GESTÃO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.981.905/0001-43, estabelecida à Avenida Hercílio Luz, n.º 639, Sala 1107, Edifício Alpha Centauri, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88.020-000, Telefone (48) 99187-8523, e-mail [licitacao@qualirede.com.br](mailto:licitacao@qualirede.com.br), neste ato representada pelo Sr. **DAVID RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, executivo, inscrito no CPF/MF n.º 274.979.588-52, portador do RG n.º 18.854.976 SSP/SP, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proads n.ºs 20.670/2024 (alteração)** e 23.578/2022 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Aditivo formaliza o reajuste do valor contratual no percentual de **4,96%**, conforme negociação entre as partes, com amparo na cláusula sexta do Contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE** à fl. 317 do Proad.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor unitário do serviço na modalidade Presencial e Telemedicina (I) passa de R\$50,95 (cinquenta reais e noventa e cinco centavos) para **R\$53,48 (cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)** e o valor unitário do serviço na modalidade Telemedicina (II) fica alterado de R\$37,28 (trinta e sete reais e vinte e oito centavos) para **R\$39,13 (trinta e nove reais e treze centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **20.10.2023**, conforme tabela a seguir:

| Item                                       | Especificações                                                                         | N.º de beneficiários | Valor Mensal Unitário(R\$) | Valor Mensal Estimativo (R\$) |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 1                                          | Serviço de atenção primária à saúde na modalidade <b>Presencial e Telemedicina (I)</b> | 1879                 | 53,48                      | 100.488,92                    |
| 2                                          | Serviço de atenção primária à saúde na modalidade <b>Telemedicina (II)</b>             | 1878                 | 39,13                      | 73.486,14                     |
| <b>Valor total estimativo mensal (R\$)</b> |                                                                                        |                      |                            | 173.975,06                    |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento visa, ainda, à prorrogação da vigência do contrato, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de **25.11.2024**, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, com a cláusula sétima do instrumento original e com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 317.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este aditivo formaliza, também, a revisão contratual, com fundamento no art. 55, III c/c art. 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, na cláusula décima sétima do instrumento original e na autorização da Presidência deste Regional, à fl. 317 do Proad, ao promover a alteração do índice referencial ao reajustamento de preços, passando, assim, a cláusula sexta a ter a seguinte redação:

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – *O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, sendo aplicado, no máximo, a variação pro rata die do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que o substitua.*

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos necessários à execução deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta da Classificação de Despesa: Elemento de Despesa 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0026 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - no Estado de Pernambuco), do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente instrumento, foi emitido o reforço à Nota de Empenho n.º 2024NE00039, através do Registro Orçamentário n.º 2024RO002582, datado de 22/11/2024, no valor de R\$297.652,08 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), bem como a Nota de Empenho relativa a exercícios anteriores, de n.º 2024NE001161, emitida em 22/11/2024, no valor de R\$19.477,38 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

---

**CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO**

---

**CONTRATADA - EMPRESA**

**VISTOS:**

---

**AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES**

Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC/TRT6 (em exercício)

---

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Divisão de Contratos – DCON/CLC/TRT6